



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 001/2008-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA CAP  
ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça em exercício, **Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do RG nº. 922.600 SSP/PA e do CPF/MF nº. 101.004.312-91, domiciliado e residente em Belém e a empresa **CAP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.588.494/0001-90, com sede nesta cidade, à Rua 28 de Setembro, nº. 585, Bairro Reduto, CEP: 66.053-350, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MARIA JOSÉ LIMA CUNHA**, brasileira, engenheira civil, casada, inscrita no CPF nº. 410.612.172-72 e portadora da Cédula de Identidade profissional nº. 9.787 – D CREA-PA e pelo Sr. **MARCELO HAICK ACIOLI**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CIC/MF nº. 424.469.702-06 e CI nº. 9.759-D CREA-PA, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Tomada de Preços nº. 001/2007-MP/PA, têm entre si justa e acordada, a reforma para adaptação dos imóveis localizados nesta cidade na 16 de Novembro, 58, 60 e 62, com a finalidade de ampliação das Promotorias Criminais, nesta cidade de Belém-Pa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este **CONTRATO** decorre da Licitação realizada através do Tomada de Preços nº. 001/2007-MP/PA, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Prot. nº. 20.974/2007, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90, 8.666/93 e as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a adaptação dos imóveis localizados nesta cidade na 16 de Novembro, nº.s 58, 60 e 62, com a finalidade de ampliação das Promotorias Criminais, nesta cidade de Belém, conforme Projetos Básicos composto de: Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidro-Sanitário,

1



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Projeto de Incêndio, Projeto de Refrigeração, Projeto de Lógica/CTV, Projeto de Telefone, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantitativos e Preços, os quais se vinculam a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS**

Constitui obrigação da **CONTRATADA** a **Reforma** mencionada na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos descritos acima, integrantes da Tomada de Preços nº. 001/2007-MP/PA e recomendações fornecidas pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Tomada de Preços nº. **001/2007 - MP/PA**;
- b) Proposta da Contratada, devidamente assinada e rubricada;
- c) Projetos Básicos constante de: Especificações e Normas Técnicas, Planilha de Quantitativos e preço dos serviços e Projetos Arquitetônico, Elétrico, Hidro-Sanitário, de Incêndio, de Refrigeração, de Lógica/CTV e de Telefone integrantes a Tomada de Preços nº001/2007-MP/PA, recomendações fornecidas pela Contratante, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 254.553,58 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)**.

5.1.1 - O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 65, e § 1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As obras objeto deste Contrato, correrão à conta de recursos consignados ao Ministério Público do Estado Pará, na seguinte **Função Programática**:

**Classificação:** 12101.03.122.12371.800 – Implantação de Unidades do Ministério Público;

**Elementos de Despesas:** 4490-51 – Obras e Instalação;

**Fonte:** 012 - Receita Patrimonial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para garantia contratual, a **CONTRATADA** apresentou caução em dinheiro na quantia de **R\$ 12.727,67 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta sete centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

No caso de Prorrogação de prazo a empresa se obriga a renovar a garantia apresentada

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Rural, Agência nº. 0017, conta corrente 06-1306-0**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **CONTRATANTE** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.2 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2 - As faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições, de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento;
- Nota fiscal (fatura);
- Resumo de medição;
- Recibo;

8.3 - O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas;

8.3.1 - Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo;

8.4 - Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados;

8.5 - Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

A obra ora Contratada será executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do contrato no D.O.E.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência Administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

*MMA*  
*ep*  
*[Signature]*



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

O preço será irrevogável no prazo da vigência Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1 - Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

12.1.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da Contratante devidamente aprovado pela Autoridade competente;

12.1.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades por ventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

12.1.4 - A contratante deverá notificar formalmente à **CONTRATADA**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no Tomada de Preços nº. 001/2007-MP/PA, bem como aos anexos que se vinculam a este instrumento;

13.2 - Realizar, as suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

13.3 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação;

13.4 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

13.5 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina;

13.6 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o Contratado, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências;

*MMA* *ep*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.7 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada;

13.8 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais;

13.9 - A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas;

13.10 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim, deverá a **CONTRATADA** manter sua capacidade econômico-financeiro compatíveis com as obrigações assumidas;

13.11 - Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório;

13.12 - Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da Comissão de Construção, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas;

13.13 - As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados;

13.14 - Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber;

13.15 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º;

13.16 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários a execução da Obra;

13.17 - Comunicar ao Contratante, quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciárias, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem na estabilidade econômico-financeira da Empresa com repercussões no Contrato;

13.18 - Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 - A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem

MMA . 5  
ep



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.2 - Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela Contratada e recebida provisoriamente pela Contratante, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com prazo de validade de 90(noventa) dias. Durante esse período, a Contratada ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita ainda as penalidades indicadas no contrato;

14.3 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos do arts. 69 e 70 e parágrafo 2º do art. 73 da lei nº 8.666/93;

14.4 - Desde o recebimento provisório, o contratante entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.1.2 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.2 – Pelo atraso injustificado no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a Contratada, ficará sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Advertência na recusa de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- c) Pelo atraso na conclusão da Obra, causada pelo Contratado aplicasse-a multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = V. F.N$$

onde:

M = valor da multa

V= valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso

N= período de atraso em dias corridos

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	,03



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

2º- De 11 a 20 dias	,06
3º-De 21 a 30 dias	,09
4º-De 31 a 40 dias	,12
5º-Acima de 41 dias	,15

15.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.3.1 - O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída ou da garantia apresentada pelo Contratado;

15.4 – Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal da obra, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, e nos casos de reincidência dos atos penalizados com advertência ou multa, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos;

15.5 – Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos na sub-cláusulas anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será iniciado e instruído pelo Ministério Público do Estado do Pará processo de Declaração de Inidoneidade, da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com a administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - O presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa nos seguintes casos:

- a) unilateralmente pela Administração
- b) por acordo das partes nos casos expressos no art. 65, incisos I e II e alíneas da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1-Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2-Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

17.3-Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.4 – No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR**

18.1 - Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

18.2 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**;

18.3 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior” ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

18.4 - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, resguardando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.5 - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, podendo a **CONTRATANTE** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A **CONTRATADA** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará;
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra;
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e as indicações previstas no instrumento convocatório do Tomada de Preços;

8  
ep



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

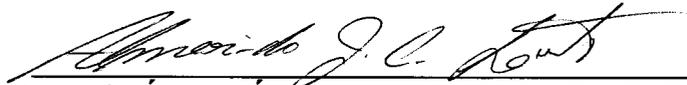
19.3 - Nos casos omissos aplica-se as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do direito público e privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no Tomada de Preços nº001/2007-MP-PA, que antecede ao presente Instrumento.

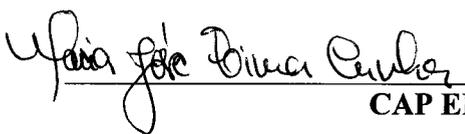
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

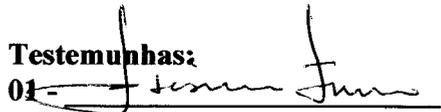
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 23 de JANEIRO de 2008.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
CAP ENGENHARIA LTDA  
Contratada



Testemunhas:  
01 -   
RG: 2360 CPA/PA-AP

02 -   
RG: 2830840-SSPIPA

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BARCARENA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 082/2007-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	07/01/2008	221/2008
2	CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	07/01/2008	254/2008
3	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	07/01/2008	316/2008
4	ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	08/01/2008	553/2008
5	LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR	09/01/2008	846/2008
6	RODIER BARATA ATAIDE	11/01/2008	1261/2008
7	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIBU	14/01/2008	1308/2008
8	QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	14/01/2008	1310/2008
9	ANTONIO LOPES MAURICIO	14/01/2008	1380/2008
10	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	14/01/2008	1423/2008
11	DAMIÉLLA MARIA DOS SANTOS DIAS	14/01/2008	1456/2008
12	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAUPE	14/01/2008	1464/2008
13	CARLOS STILLIANDI GARCIA	15/01/2008	1484/2008
14	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	15/01/2008	1550/2008
15	RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	16/01/2008	1617/2008
16	VIVIANE LOBATO SOBRAL	16/01/2008	1640/2008
17	JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	16/01/2008	1674/2008
18	ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO	16/01/2008	1701/2008

Total: 18 inscritos

Belém-Pa, 23 de janeiro de 2008.

**ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício.

**ROL DE INSCRITOS - EDITAL Nº 028/2007-CSMP****ROL DE INSCRITOS**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO RIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol dos Promotores de Justiça inscritos no concurso de promoção à segunda entrada aberto através do Edital nº 028/2007-CSMP, publicado no D.O.E. de 19.12.2007:**

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE XINGUARA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 083/2007-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	07/01/2008	396/2008
2	FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA	10/01/2008	1062/2008
3	CARMEN BURLE DA MOTA	11/01/2008	1200/2008
4	GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA	14/01/2008	1437/2008
5	PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	16/01/2008	1605/2008
6	ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	16/01/2008	1620/2008
7	EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO	16/01/2008	1734/2008

Total: 07 inscritos

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ORDIMINÁ - PROMOÇÃO - ANTIQUIDADE PROCESSO Nº 084/2007-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	07/01/2008	400/2008
2	CARMEN BURLE DA MOTA	11/01/2008	1202/2008
3	PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	16/01/2008	1604/2008
4	ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	16/01/2008	1622/2008

Total: 04 inscritos

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAITUBA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 085/2007-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	07/01/2008	399/2008
2	CARMEN BURLE DA MOTA	11/01/2008	1201/2008
3	ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA	16/01/2008	1603/2008
4	PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	16/01/2008	1606/2008

5	ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	16/01/2008	1619/2008
6	EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO	16/01/2008	1727/2008

Total: 06 inscritos

Belém-Pa, 23 de janeiro de 2007.

**ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício.

**PORTARIAS SGJ-TA**

**PORTARIA Nº 125/2008-MP/SGJ-TA**  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,**

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, do município de Castanhal a São Francisco do Pará, via terrestre, no dia **24.01.2008**, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
MARIA VALÉRIA NONATO - Técnico	Realizar Visita técnica
FRANCISLUS FREITAS VIANA - Oficial de Serviços Auxiliares	
EDINEI GONÇALVES DOS REIS - Motorista	Condução dos servidores

**II - CONCEDER** ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de janeiro de 2008.

**ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**Subprocurador-Geral de Justiça  
área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 0135/2008-MP/SGJ-TA**  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 070/2008-MP/SGJ-TA, de 10.01.2008, que relotou o servidor Ricardo José Cabral de Carvalho na Promotoria de Justiça de Capitão Poço, Pólo Nordeste II;

**RESOLVE:**

**I. RELOTAR** o servidor efetivo **LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Capitão Poço para a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, Pólo Nordeste II, a partir de **21.01.2008**.

**II. RELOTAR** o servidor efetivo **IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas para a Promotoria de Justiça de Capanema, Pólo Nordeste II, a partir de **21.01.2008**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de Janeiro de 2008.

**ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 136/2008-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,**

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, do município de Castanhal a Terra Alta, via terrestre, no dia **17.01.2008**, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
ILDETE FERREIRA DIAS - Técnico	Realizar Visita técnica
MARIA VALÉRIA NONATO - Técnico	
FRANCISLUS FREITAS VIANA - Oficial de Serviços Auxiliares	Condução dos servidores
EDINEI GONÇALVES DOS REIS - Motorista	

**II - CONCEDER** ½ (meia) diária aos servidores, nos termos

do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de janeiro de 2008.

**ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**Subprocurador-Geral de Justiça  
área técnico-administrativa**DESPACHO FINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 001-A/2006****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ**

Proc. nº 001-A/2006

Origem: of. 898/2006/MP/CGAB/ of. 174/2006/ CORREGEDORIA GERAL/DETRAN/PA, protocolo do MP n. 19.110/2006/ encaminhando procedimento nº 2003/138476.

**DESPACHO FINAL**

Ao exame dos autos referenciados, houve bem oferecer denúncia em desfavor do nacional **RAIMUNDO MORAES DE SOUZA**, como incurso nas sanções punitivas dos artigos 312 c/c 317, § 1º c/c 319 c/c artigo 69 do código penal.

Com relação ao nacional **IVALDO ASSUNÇÃO MOREIRA**, foi apresentada proposta de transação, por infringência do artigo 320 do código penal.

Os autos foram encaminhados ao juízo da comarca, acompanhando a denúncia e a proposta de transação penal, e não foram fotocopiados para arquivo na PJ, em razão de contarem com 268 folhas, despesa com xerox, que julgamos desnecessária.

Posto isto, determino à senhora secretária do feito que encaminhe, via ofício, cópia deste despacho à Procuradoria Geral de Justiça, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumprida a providência supra, archive-se em pasta própria, devendo ser anexado, cópia da denúncia e da proposta de transação penal.

Cumpra-se.

Cametá/PA, 31 de dezembro de 2007.

**QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR**

2º Promotor de Justiça

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 001/2008 - MP/PA  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2007  
Partes: Ministério Público do Pará e CAP Engenharia LTDA.  
Objeto: Reforma para adaptação dos imóveis localizados na 16 de Novembro, nºs 58, 60 e 62, com a finalidade de ampliação das Promotorias Criminais de Belém - PA  
Vigência: 24/01/2008 a 29/05/2008

Valor: R\$ 254.553,58 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)  
Dotação Orçamentária: Atividade: 121010312212371800 - Implantação de Unidades do Ministério Público; Elemento: 4490-51 - Obras e Instalação;

Fonte de Recurso: 012 - Receita Patrimonial

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 23/01/2008

Ordenador Responsável: Dr. Almerindo José Cardoso Leitão;  
Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro, nº. 585, Reduto, CEP: 66.053-350, Belém - PA.



## CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**PRORROGAÇÃO DE P.A.D.**

**PORTARIA Nº 001/08 - CORREGDE 17/01/2008**  
**O CORREGEDOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei 6.282, de 19 de janeiro de 2000, e CONSIDERANDO** o requerimento do Presidente da Comissão Processante do PAD nº 009/2007, de 16 de janeiro de 2008; **RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão

720012

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº0652/2008 - SETER**  
**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER,**  
 no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, 05%** (cinco por cento) para atualização de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Art.128, III e Art. 131, da Lei nº5.810/94, a servidora **NORMA REGINA SETUBAL**, Auxiliar Técnico, matrícula nº3255611/1, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 05 de maio de 2008.

**CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI**

Diretora de Administração e Finanças/SETER

**PORTARIA Nº0650/2008 - SETER**

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER,**  
 no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o requerimento da servidora.

**RESOLVE:**

**CONCEDER, 35%** (trinta e cinco por cento) para atualização de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Art.128, III e Art. 131, da Lei nº5.810/94, a servidora **NILMA LIMEIRA ARAÚJO**, Auxiliar Social, matrícula nº3211975/1, com efeito retroativo a 01 de abril de 2006.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 05 de maio de 2008.

**CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI**

Diretora de Administração e Finanças/SETER

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato:** 008/2008-MP/PA.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial 005/2008-MP/PA  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Rodrigues e Lucena Ltda

**Objeto:** Aquisição de papel para expediente, decorrente de registro de preços.

**Vigência:** 09/05/2008 a 08/05/2009.

**Valor:** R\$36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) anual estimado.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-30.

**Fonte de Recursos:** 01

**Foro:** Belém

**Data da Assinatura:** 08/05/2008

**Ordenador Responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.

**Endereço do Contratado:** Travessa Padre Eutíquio, nº. 467, Campina, Belém - Pará, CEP 66.015-000

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS**

**Nº do Ata de Registro de Preços:** 006/2008-MP/PA

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 005/2008-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Rodrigues e Lucena Ltda

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de papel para expediente.

**Vigência:** 09/05/2008 a 08/05/2009.

**Preços Registrados:**

Item	Unidade	Descrição do Material	Consumo médio anual estimado	Valor Unitário
02	Pacote	Papel A4 (210mmx297mm) 75g/m2, branco, pacote c/100 folhas soltas. Marca Report.	16.000	R\$2,28

**Ordenador Responsável:** Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

**Endereço do Contratado:** Travessa Padre Eutíquio, nº. 467, Campina, Belém - Pará, CEP 66.015-000.

**Endereço do Contratado:** Travessa Padre Eutíquio, nº. 467, Campina, Belém - Pará, CEP 66.015-000.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Nº do Termo de Cooperação:** 002/2008.

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a União Empresarial Educacional Ltda - UNEMPE - Faculdade de Belém - FABEL.

**Objeto:** Cooperação científica e técnica para cessão de estagiários.

**Vigência:** 09/05/2008 a 08/05/2011

**Valor:** -

**Dotação Orçamentária:** 12101.03122.1237.4514, elemento: 3390-36

**Fonte de Recurso:** 01

**Foro:** Belém

**Data da Assinatura:** 08/05/2008

**Endereço das Partes:** Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará e Rua Aristides Lobos nº. 897, Reduto, Belém, Pará, Cep 66.053-040 (respectivamente).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo:** 1º

**Nº do Contrato:** 042/2007-MP/PA.

**Objeto:** prestação de serviço de telefonia móvel relativos aos grupos I e II do edital, com aparelhos em regime de comodato..

**Valor do Contrato Original:** R\$3.590,84 (três mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) mensal estimado.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial 008/2007-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TNL PCS S/A (01)

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Acréscimo de códigos de acesso aos grupos I e II

**Valor do Aditamento:** R\$475,16 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensal estimado.

**Data da Assinatura:** 08/05/2008

**Vigência do Aditamento:** 09/05/2008 a 30/10/2008.

**Dotação Orçamentária:** -

**Fonte de Recursos:** -

**Ordenador Responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.

**Aditivos Anteriores:** -

**Endereço do Contratado:** Rua Jangadeiros nº. 48, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.420-010.

**ERRATA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Nº do Termo de Cooperação:** nº. 004/2004-MP/PA.

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará - UFPA.

**Onde se Lê:** CONVÊNIO

**Leia-se:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**Onde se Lê:** Convênio

**Leia-se:** Termo de Cooperação

**Ordenador Responsável:** Dr. Antonio Eduardo Barleta de Almeida

**Errata de publicação no DOE de 30/01/2008, Executivo 2, página 14**

**ERRATA DE CONTRATO**

**Nº do Contrato:** nº. 001/2008-MP/PA.

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAP Engenharia Ltda.

**Onde se Lê:** Vigência: 24/01/2008 a 29/05/2008.

**Leia-se:** Vigência: 24/01/2008 a 22/05/2008.

**Ordenador Responsável:** Dr. Almerindo José Cardoso Leitão.

**ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Contrato:** nº. 056/2007-MP/PA.

**Nº do Termo Aditivo:** 1º

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Palladium Engenharia Ltda.

**Onde se Lê:** Vigência aditamento: 04/03/2008 a 03/05/2008

**Leia-se:** Vigência do aditamento: 04/03/2008 a 02/05/2008.

**Ordenador Responsável:** Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato:** 007/2008-MP/PA.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa art. 24, II, lei nº.8666/93

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Odontécnica Ltda

**Objeto:** manutenção dos equipamentos do setor odontológico.

**Vigência:** 06/05/2008 a 05/05/2009.

**Valor:** R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-39.

**Fonte de Recursos:** 01

**Foro:** Belém

**Data da Assinatura:** 05/05/2008

**Ordenador Responsável:** Geraldo de Mendonça Rocha.

**Endereço do Contratado:** Rua Campos Sales, nº. 443-A, Comércio, Belém - Pará, CEP 66.017-180

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo:** 3º

**Nº do Contrato:** 056/2007-MP/PA.

**Objeto:** Reforma e adaptação dos imóveis situados no terreno localizado na Avenida Almirante Barroso com Dr. Freitas.

**Valor do Contrato Original:** R\$374.411,87 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos) global.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços 002/2007-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Palladium Engenharia Ltda

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Acréscimo de serviço e valor e prorrogação do prazo de vigência.

**Valor do Aditamento:** R\$114.423,14 (cento e quatorze mil,

quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) global.

**Data da Assinatura:** 30/04/2008

**Vigência do Aditamento:** 03/05/2008 a 16/06/2008.

**Dotação Orçamentária:** -

**Fonte de Recursos:** -

**Foro:** Belém

**Ordenador Responsável:** Geraldo Magela Pinto de Souza.

**Aditivos Anteriores:** 1º TA prorrogação do prazo de vigência (DOE 07/03/08), 2º TA acréscimo e supressão de valor e serviço (DOE 15/04/08)

**Endereço do Contratado:** Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco nº. 517, São Brás, Belém, Pará. CEP 66080-222.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo:** 4º

**Nº do Contrato:** 060/2007-MP/PA.

**Objeto:** Reforma e manutenção do Anexo I do Edifício sede do MPE, localizado na Ângelo Custódio 85, Belém, Pará.

**Valor do Contrato Original:** R\$340.735,81 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) global.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços 003/2007-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Fen Engenharia e Comércio Ltda.

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Acréscimo e supressão de serviço e valor e prorrogação do prazo de vigência.

**Valor do Aditamento:** R\$22.899,15 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) global.

**Data da Assinatura:** 30/04/2008

**Vigência do Aditamento:** 05/05/2008 a 14/05/2008.

**Dotação Orçamentária:** 12101.03122.1237.4507, elemento 4490-39

**Fonte de Recursos:** 0101

**Ordenador Responsável:** Geraldo Magela Pinto de Souza.

**Aditivos Anteriores:** 1º TA prorrogação do prazo de vigência (DOE 11/02/08), 2º TA prorrogação do prazo de vigência (DOE 07/03/08), 3º TA prorrogação do prazo de vigência (DOE 15/04/2008)

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Nº do Pregão Presencial:** 010/2008-MP/PA

**Objeto:** Aquisição de móveis complementares para as Promotorias de Justiça do Ministério Público..

**Abertura:** 27/05/2008;

**Horário:** 09:00h;

**Edital:** No site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h.

**Fonte de Recurso:** 0101

**Belém, 09 de maio de 2008.**

**Eliane Cristina Pinheiro Tavares**

**Pregoeira**

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Nº do Pregão Presencial:** 010/2008-MP/PA

**Objeto:** Aquisição de móveis complementares para as Promotorias de Justiça do Ministério Público..

**Abertura:** 27/05/2008;

**Horário:** 09:00h;

**Edital:** No site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h.

**Fonte de Recurso:** 0101

**Belém, 09 de maio de 2008.**

**Eliane Cristina Pinheiro Tavares**

**Pregoeira**

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.

**Endereço do Contratado:** Avenida Almirante Barroso, Passagem Santo Antonio nº. 56, Souza, Belém, Pará.